



PL.84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.777, DE 05 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

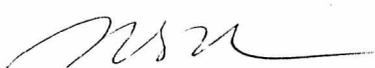
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transferida a Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos empregos e cargos, para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 2º - A Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o §2º do art. 2º da Lei nº 2.127, de 23.10.1996.

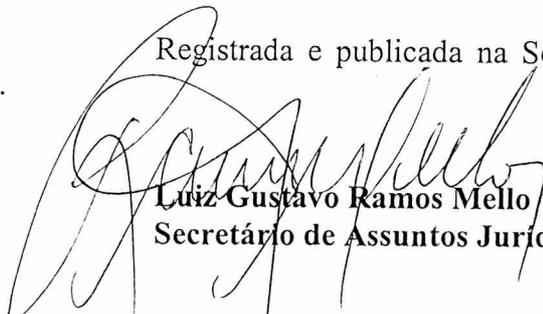
Pindamonhangaba, 05 de maio de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração

em 05 de maio de 2008.

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

1511 05/05/2008 10:03:49